

**CONTRATO PMG Nº 059/2017
2º TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 059/2017 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE,
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E A EMPRESA MOSCOU AUTO PEÇAS LTDA-
ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços, o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Treze de Dezembro, nº 81, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.343.902/0001-47, representado neste ato pela Prefeita do Município a **Sra. Verónica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2.125.766 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 333.277.854-48, residente na Rua Jorge de Albuquerque, nº 31, Aptº 1301, Casa forte, Recife/PE, CEP nº 52.061-100, no uso de suas atribuições legais o **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Travessa Luis Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira - PE, CEP nº 55530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela **Srª. Célia Maria Coelho da Silva**, brasileira, viúva, Secretária de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade nº 4.817.241 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 266.079.724-20, residente na Rua Prefeito João Monteiro, Nº 32 – Bairro Nossa Senhora da Penha, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município a **Sra. Joselma Maria da Silva Costa**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 038.447.514-08, residente na Travessa Luis Rodolfo, nº 36, Centro, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, ora contratante, e do outro lado, a empresa **MOSCOU AUTO PEÇAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.669.867/0001-83, sediada na Av. Conselheiro Rosa e Silva, Graças – Recife/PE nº 1035, CEP: 52020-220, representada neste ato por seu sócio administrador **Bruno Martins de Almeida**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade o nº 4827546 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 896.749.874-87, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreadas no julgamento do **Processo Licitatório nº 020/2017**, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 007/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 010/2017**, devidamente adjudicado e homologado pela Prefeita desde Município, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e legislação complementar, **TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO**, celebrarem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto o **Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de peças e acessórios, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos que compõem a frota de veículos da frota municipal da Gameleira.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1- A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2019, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

Gabinete da Prefeita: Projeto/Atividade: 20 2010. 04.122.0021.2027 – Manutenção da Atividades Administrativas do Orgão - Natureza de Despesa – 33.90.39 – Outros Serv. Ter. Pessoa Juridica – 33.90.30 – Material de consumo.

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto: Projeto/Atividade: 20 2050. 12.361.0120.2074 – Manutenção do Ensino Básico – Natureza de Despesa – 33.90.39 - Outros Serv. Ter. Pessoa Juridica – 33.90.30 – material de Consumo.

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto: Projeto/Atividade: 20 50. 50 04 – FUNDEB – 40% 12.361.0120.2095 – Gestão Administrativa do Orgão 40% - Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serv. Ter. Pessoa Juridica – 33.90.30 - Material de consumo.

Secretaria de Infraestrutura e Sev. Urbanos: Projeto/Atividade: 20 2080 04.122.0021.2122 – Manutenção da Intidade Administrativa do Orgão – Natureza de Despesa - 33.90.39 - Outros Serv. Ter. Pessoa Juridica – 33.90.30 - Material de consumo.

Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária e Meio Ambiente: Projeto/Atividade: 20 2090 20.122.0200.2055 – Manutenção das Atividades Administrativas do Orgão - Natureza de Despesa – 33.90.39 - Outros Serv. Ter. Pessoa Juridica – 33.90.30 Material de consumo.

Secretaria de Saúde: Projeto/Atividade: 10.301.0101.2369.0000 – Manutenção ações atenção básica, 10.301.0101.2372.0000 – Manutenção ações programas Saúde, 10.302.0102.2381.000 – Manutenção Assist. de média e alta complexidade, 10.302.0102.2384.0000 – Manutenção do Samu, 10.305.0105.2388.000 – Manutenção Vigilância epidemica e ambiental – Natureza de Despesa - 33.90.39 - Outros Serv. Ter. Pessoa Juridica e 33.90.30.00 – material de consumo.

Secretaria de Assistencia social: Projeto/Atividade:08.122.0080.2924.0000 – manutenção das atividades do FMAS – material de consumo – 3.3.90.30.00. Projeto/Atividade: 08.244.0080.2932.000 – Manutenção do programa IGD – BOLSA FAMILIA – material de consumo: 3.3.90.30.00 - Outros Serv. Ter. Pessoa Juridica: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato nº 059/2017 e 1º termo aditivo**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6.2 - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Gameleira/PE, 27 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE

Verônica Maria de Oliveira Souza

Prefeita

P/ Contratante

Joselma Maria da Silva Costa

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

P/ CONTRATANTE

CÉLIA MARIA COELHO DA SILVA

Secretária de Desenvolvimento Social
e Gestora do FMS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P/ Contratant

MOSCOU AUTO PEÇAS LTDA-ME

Bruno Martins de Almeida

Sócio Administrador

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G. :